

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020 – UNISJ/CAPES

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

O Centro Universitário São José (**UNISJ**), através da Comissão do Programa Institucional de Bolsas para o **PIBID**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08 publicada em 25 de maio de 2020- UNISJ, tornam públicas as inscrições para seleção de **discentes BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS**, dos cursos de Licenciatura (**Ciências Biológicas e Pedagogia**), para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem por objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo visa o provimento de 30 vagas para discentes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sendo 24 (vinte e quatro) vagas para discentes Bolsistas e 6 (seis) vagas para estudantes Voluntários.

A carga horária das atividades realizadas pelo discente no PIBID serão utilizada para aproveitamento de créditos no curso.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

As vagas estão assim dispostas:

Cursos	Discentes Bolsistas (Vagas)	Discentes Voluntários (Vagas)	Total
Licenciatura em Ciências Biológicas	16	4	20
Licenciatura em Pedagogia	8	2	10

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID/UNISJ.

O Processo Avaliativo será realizado no Centro Universitário São José/UNISJ, situado na Rua Marechal Soares Andrea, nº 90, Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21710-180, na sala de Metodologias Ativas localizada no Bloco E, terceiro andar.

O candidato discente bolsista ou voluntário deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital nº 02/2020 - Processo Nº 23038.018672/2019-68.

A função de discente bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário São José.

4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **17 a 26 de junho de 2020**, por meio da internet no endereço eletrônico <https://www.saojose.br/acontece/eventos/programa-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>, com informações disponíveis no site da UNISJ <http://www.saojose.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia 17 a 26 de junho de 2020, no endereço eletrônico <https://www.saojose.br/acontece/eventos/programa-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>, em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e, posteriormente, deverá enviar para o e-mail **pibid@saojose.br** conforme cronograma de atividades, os arquivos referentes aos seguintes documentos:

- a) O currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica no endereço **<https://freire2.capes.gov.br/portal/>**;
- b) Documento oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Carta de intenção, de modelo livre, escrita pelo candidato, limitada a uma página de tamanho A4, indicando seu interesse em atuar na educação básica e em participar do PIBID;
- e) Histórico escolar (o Coordenador Institucional do PIBID enviará este documento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo);
- f) Termo de disponibilidade de tempo, conforme Anexo I
- g) Termo de comprometimento, conforme Anexo II

A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no **item 5**, para o e-mail **pibid@saojose.br** até às **23h59min do dia 26/06/2020**.

O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no **item 5**, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **INSCRIÇÃO PIBID 2020/UNISJ - EDITAL Nº 02/2020**.

É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

Os candidatos a bolsistas ou voluntários deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia da UNISJ;
- b) Ter concluído no máximo de 60% da carga horária do curso de licenciatura aos ingressar no programa;
- c) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES que será composto por análise curricular e documental;
- d) Declarar ter condições de dedicar ao menos 32 horas mensais ou 08 horas semanais para desenvolvimento das atividades do PIBID;
- e) Firmar termo de compromisso com a Capes e com a UNISJ, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) e no sistema da UNISJ.

O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

7. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PIBID

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;

- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária de frequência na escola definida neste edital;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

8. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- a) O valor da bolsa ao discente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga diretamente ao beneficiário pela CAPES, durante a execução do Projeto;
- b) A duração máxima da bolsa concedida será de 18 meses;
- c) O não cumprimento das normas e obrigações estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 e no Edital PIBID nº 02/2020, implicará na devolução dos valores pagos aos bolsistas para a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior.

9. DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- a) Para ser discente voluntário no PIBID, considerado contrapartida da IES, o estudante deverá também atender a todos os requisitos constantes neste Edital;
- b) Os discentes voluntários na vigência do programa, terão prioridade para assumir o status de bolsista surgindo cota ociosa de bolsa.

10. DO PROCESSO AVALIATIVO

O Processo Seletivo para discentes PIBID, bolsistas e voluntários, se dará nas seguintes etapas:

- a) Análise curricular. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;
- b) Análise de CR (Coeficiente de Rendimento) – via Histórico Escolar, enviado à comissão pelo coordenador institucional do projeto;
- c) Apreciação da carta de intenção escrita pelo candidato.

Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada.

Em caso de empate entre os candidatos, será admitido o aquele que apresentar maior rendimento acadêmico.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	15/06/2020
Período de Inscrições	17 a 26/06/2020
Homologação das Inscrições	30/06/2020
Período da Avaliação Curricular	01 a 03/07/2020
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06/07/2020
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	07 e 08/07/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	09/07/2020
Homologação do Resultado Final	10/07/2020

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do Centro Universitário São José/UNISJ (<http://www.saojose.br>) e afixado em quadros de avisos na instituição, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

Os candidatos **APROVADOS** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **ORIGINAIS** solicitados no ato da convocatória.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA E VOLUNTÁRIO

O discente Bolsista e Voluntário será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) Desempenho insatisfatório parte do bolsista e voluntário;
- c) Comprovação de fraude;
- d) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, durante sua vigência o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista;
- e) Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante deverá recorrer à CAPES para possível retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda o programa esteja em andamento;
- f) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) Término do prazo máximo de concessão;
- h) A pedido do discente.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital, na hipótese de:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por Instituição pública;
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.

Nos casos previstos nos itens b e c, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados e aprovados para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UNISJ deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da Coordenação do Programa Institucional do PIBID e assinar Termo

de Compromisso com a Capes,

cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

Os candidatos serão convocados pela Divisão de Processo Seletivo para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso a Divisão ache necessário;

O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UNISJ bem como no endereço **<http://www.saojose.br>**;

Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;

As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site **<http://www.saojose.br>** e estarão de acordo com a legislação vigente;

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico **<http://www.saojose.br>**;

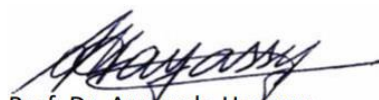
Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

A convocação dos discentes aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência UNISJ/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo;

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

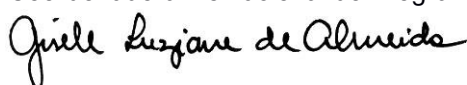
Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ouvidas a Coordenação Institucional PIBID-UNISJ, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de junho de 2020.



Prof. Dr. Armando Hayassy
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão - PROEPE

Coordenadora Institucional do Programa



Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência – PIBID